



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 064/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação, que trazemos à vossa apreciação, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei o qual “altera o Anexo II da Lei Municipal nº 3390/2019 em relação aos itens constantes das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo.”

O presente Projeto de Lei visa alterar o anexo II da Lei Municipal nº 3.390/2019 do Município de Alvorada, no sentido de suprimir disposições específicas contidas nas atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo.

A necessidade da referida alteração tem por escopo evitar o conflito entre as atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo e das atribuições do cargo de Fiscal, respectivamente, os itens 49 e 50 e 3, 7 e 9.

Nesse sentido, é importante trazer a redação do diploma legal em relação ao cargo de Auxiliar Administrativo, item 49 (emitir notificações de lançamentos de impostos e registrar pagamento, isenção e perdão destes;) e item 50 (fazer levantamento de débitos de contribuintes).

Quanto as atribuições do cargo de Fiscal, cabe destacar os itens 3 (fazer o cadastramento de contribuintes, bem como lançamentos, cobranças e controle do recebimento dos tributos), 7 (verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes) e 9 (dar parecer em processos sobre pedidos de isenção e nos recursos contra o lançamento).

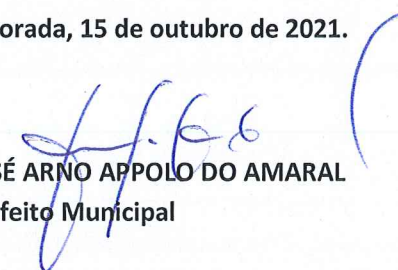
As atribuições supramencionadas deixam cristalinas as possíveis dúvidas que podem surgir na sua aplicabilidade, o que enseja a presente alteração proposta, afim de evitar controvérsias interpretativas.

Ademais, fundamental que as atribuições constantes no Anexo II sejam expressas e claras para efetivo desempenho dos servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, esperando sua análise e aprovação por esta Câmara.

Assim, na certeza de contar mais uma vez com o apoio dessa Colenda Casa para aprovação do presente projeto de lei, colho a oportunidade para elevar votos de elevada estima e consideração.

Alvorada, 15 de outubro de 2021.


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

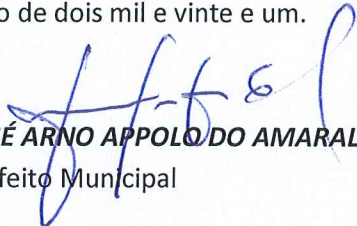
PROJETO DE LEI Nº 064, de 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**“ALTERA O ANEXO II DA LEI
MUNICIPAL Nº 3390/2019 EM RELAÇÃO
AOS ITENS CONSTANTES DAS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO.”**

Art. 1º. Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 3390/2019 em relação aos itens constantes das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, suprimindo os itens 49 e 50.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal